



**DESENVIX ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**

CNPJ/MF nº 00.622.416/0001-41

NIRE nº 35.300.143.949

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2012 EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO CVM Nº 481 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 (ICVM 481/09) E INSTRUÇÃO CVM Nº 480 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009 (CVM 480/09).**

Florianópolis, 18 de outubro de 2012

## Índice

<u>1. Relatórios disponibilizados aos Acionistas</u>	3
<u>2. Informações sobre as matérias a serem examinadas e discutidas em Assembleia Geral Extraordinária</u>	3
<u>2.1. Proposta de eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal</u>	3
<u>2.2. Ratificação dos termos e condições da primeira emissão de debêntures</u>	3
<u>2.3. Ratificação dos termos da prestação de garantias ao China Development Bank</u>	8
<u>Anexo I- Informações sobre a Assembleia Geral e Administração incluídas nos itens 12.6 a 12.10 do Formulário de Referência conforme instrução CVM nº 480/2009</u>	10

## **1. Relatórios disponibilizados aos Acionistas**

A Desenvix está enquadrada no §4º do art.133 da Lei nº 6.404/76, estando à totalidade dos acionistas reunidos na Assembleia-geral, assim encontra-se "sanada a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos referidos neste artigo", entretanto, mantendo a obrigatoriedade da publicação da Proposta da Administração no sistema IPE, que deverá ocorrer antes da realização da reunião da Assembleia Geral Extraordinária.

## **2. Informações sobre as matérias a serem examinadas e discutidas em Assembleia Geral Extraordinária**

### **2.1. Proposta de eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal**

Nosso acionista SN Power, indicará o Sr. Tor Inge Stokke para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Desenvix, em substituição ao Sr. Ricardo Salgado Martins, indicará o Sr. Viggo Mossing para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Desenvix, em substituição ao Sr. Tor Inge Stokke e indicará o Sr. Kjetil Landmark para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Desenvix, em substituição ao Sr. Per Joan Willner Nilsson.

As informações dos itens 12.6 a 12.10 do Formulário de Referência, conforme instrução CVM Nº 480/2009, estão incluídas no anexo I dessa Proposta.

### **2.2. Ratificação dos termos e condições da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia adicional, em série única, sob o regime de melhores esforços de colocação, da Companhia, conforme aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de outubro de 2012**

Os membros do Conselho de Administração da Desenvix aprovaram, por unanimidade e sem reservas, em reunião realizada no dia 11 de outubro de 2012 a realização da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia adicional, em série única, sob o regime de melhores esforços de colocação, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") ("Debêntures" e "Emissão" ou "Oferta", respectivamente), com a definição das características da Emissão e das Debêntures; além de autorizar a prática pela Diretoria da Companhia de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão.

As informações, conforme instrução CVM Nº 481/2009, artigo 15, estão incluídas nos itens 2.2.1.1. e 2.2.1.2., a seguir:

### 2.2.1. A realização da Oferta, com as seguintes condições:

**(a) Valor Total da Emissão:** R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na data de emissão, observado que tal montante pode ser aumentado com a emissão das Debêntures Adicionais e das Debêntures Suplementares, conforme definidas no item (c) abaixo;

**(b) Valor Nominal Unitário:** R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na data de emissão;

**(c) Quantidade de Debêntures e Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única. Serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures;

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Adicionais, conforme abaixo definido, poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 15.000 (quinze mil) Debêntures suplementares ("Debêntures Suplementares"), destinadas a atender excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta, conforme opção a ser outorgada pela Companhia ao Banco Fator S.A. ("Coordenador Líder") no Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional, em Série Única, sob Regime de Melhores Esforços, da Desenvix Energias Renováveis S.A., que somente poderá ser exercida pelo Coordenador Líder em comum acordo com a Companhia, até a data de publicação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início").

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a Companhia poderá aumentar a quantidade de Debêntures com relação à quantidade inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Suplementares, em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 20.000 (vinte mil) Debêntures adicionais ("Debêntures Adicionais"), até a data de publicação do Anúncio de Início;

**(d) Regime de Colocação das Debêntures:** O Coordenador Líder efetuará a distribuição das Debêntures no montante total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), em regime de melhores esforços de colocação. Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures a serem colocadas. As Debêntures que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação das Debêntures deverão ser canceladas pela Companhia. A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização da quantidade mínima de 50.000 (cinquenta mil) Debêntures, perfazendo o montante mínimo de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

**(e) Destinação dos Recursos:** A totalidade dos recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures será destinada para propósitos corporativos gerais, incluindo reforço de capital de giro, pagamento de dívidas existentes e investimentos nas sociedades de propósito específico controladas pela Companhia ("SPEs");

A emissão de debêntures justifica-se pelo ambiente macroeconômico favorável da economia nacional, onde as taxas de juros encontram-se em níveis inferiores históricos. Em função disso, as debêntures representam uma boa opção para investidores, pela qual existe uma forte demanda no mercado de capitais. Para a Companhia é favorável uma vez que permitirá alongamento da sua

dívida de curto prazo, atualmente representada por três financiamentos que totalizam R\$75 milhões, além da redução do custo da sua dívida bancária.

**(f) Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário: (i) por meio do Módulo de Distribuição de Títulos (“SDT”) e do Módulo Nacional de Debêntures (“SND”), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), sendo a distribuição e negociação liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e (ii) por meio do Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”) e do Sistema BovespaFix (“BOVESPAFIX”), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sendo as Debêntures liquidadas e custodiadas na BM&FBOVESPA;

**(g) Forma e Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações, e serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados representativos das Debêntures;

**(h) Preferência na Subscrição:** Não haverá direito de preferência para os acionistas da Companhia na subscrição das Debêntures;

**(i) Preço de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de emissão até a data da efetiva integralização (“Preço de Subscrição”). A integralização das Debêntures será à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição;

**(j) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;

**(k) Garantia Adicional:** A Companhia firmará um “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sobre Fluxo de Dividendos Mantidos em Conta Vinculada” (“Contrato de Garantia”) com a Planner Trustee DTVM Ltda. (“Agente Fiduciário”), o Coordenador Líder e determinadas SPEs, para garantir o pagamento integral e pontual e o cumprimento, quando devidas, de todas as obrigações assumidas na “Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional, em Série Única, da Desenvix Energias Renováveis S.A.” (“Escritura”), por meio do qual a Companhia cederá fiduciariamente em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, os créditos em conta corrente a ser aberta e mantida no Coordenador Líder (“Conta Vinculada”) que serão compostos pela totalidade dos possíveis futuros dividendos recebidos ou a serem recebidos das SPEs signatárias do Contrato de Garantia, os quais deverão necessariamente transitar pela Conta Vinculada. Até a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, o Banco Depositário (conforme definido no Contrato de Garantia) deverá reter na Conta Vinculada o equivalente aos 2 (dois) próximos pagamentos de Remuneração das Debêntures (“Limite Mínimo”), devendo transferir automaticamente o saldo que exceder o Limite Mínimo à Emissora. Com o intuito de se atingir o Limite Mínimo tão logo possível, a Emissora poderá depositar na Conta Vinculada (i) o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Limite Mínimo na data da liquidação

financeira da Emissão; e (ii) os 50% (cinquenta por cento) remanescentes do Limite Mínimo até 31 de março de 2013;

**(l) Prazo e Data de Vencimento:** O prazo de vencimento das Debêntures será de 48 (quarenta e oito) meses contados da data de emissão, data em que será devida a totalidade do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ainda não amortizado, juntamente com o valor da Remuneração em moeda corrente nacional;

**(m) Repactuação:** As Debêntures não estarão sujeitas a repactuação;

**(n) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;

**(o) Remuneração:** As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *Over Extra-Grupo*, expressas na forma percentual ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de um *spread* (sobretaxa) de até 2,80% (dois vírgula oito por cento) ao ano, a ser definida em procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelo Coordenador Líder, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400 (“Procedimento de Bookbuilding”), com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a data de emissão ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, observado o disposto no item “q” abaixo, de acordo com a fórmula prevista na Escritura (“Remuneração”);

**(p) Periodicidade de Pagamento do Valor Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado semestralmente, em cinco parcelas iguais de 20% (vinte por cento) cada, a partir de Dezembro de 2014;

**(q) Periodicidade do Pagamento da Remuneração:** O pagamento da Remuneração das Debêntures será feito semestralmente, a partir de Junho de 2013, em 8 (oito) parcelas consecutivas, e será incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, a partir da data de emissão ou da data do pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável, sendo o primeiro pagamento devido em Junho de 2013 e o último na data de vencimento;

**(r) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no §3º do artigo 55 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, adquirir Debêntures em circulação. As Debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas a qualquer momento, permanecer em tesouraria da Companhia, ou serem colocadas novamente no mercado, devendo, no primeiro caso, ser objeto de aditamento à Escritura. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, quando recolocadas no mercado, farão jus ao mesmo rendimento das demais Debêntures em circulação;

**(s) Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de Dezembro de 2014, realizar o resgate antecipado parcial ou total das Debêntures (“Resgate Antecipado”), nos termos da Escritura;

**(t) Oferta de Resgate Antecipado** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de Resgate Antecipado, total ou parcial, das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o Resgate Antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura;

**(u) Vencimento Antecipado:** Sujeito ao disposto na Escritura, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração, devida desde a Data da Emissão ou desde a última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acumulada *pro rata temporis*, e demais encargos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de quaisquer dos eventos previstos na Cláusula V da Escritura e que serão descritos no Prospecto Definitivo; e

#### **2.2.2. A prática todo e qualquer ato, pela Diretoria, necessário à formalização da Emissão deliberada, inclusive, mas não se limitando a:**

**(a)** realizar todos os atos necessários para a Emissão, bem como a contratação de (i) instituições financeiras para a estruturação da Oferta e colocação das Debêntures junto ao público, (ii) agente fiduciário, (iii) banco mandatário e escriturador das Debêntures, (iv) assessores legais e (v) demais prestadores de serviços necessários para a realização da Oferta;

**(b)** aprovar a quantidade final de Debêntures a ser emitida, dentro dos limites ora aprovados e com base no resultado final do Procedimento de *Bookbuilding*; e

**(c)** celebrar todo e qualquer documento que se faça necessário, incluindo, mas não se limitando a (i) Escritura, (ii) Contrato de Colocação e (iii) Aditamento à Escritura, a fim de refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; e (iv) o Contrato de Garantia.

**2.2.3. Classificação de Risco:** no dia 11 de outubro de 2012 a Moody’s América Latina Ltda (Moody’s) informou ao mercado que atribuiu um rating corporativo (P) Ba3 na escala global e um rating corporativo A2.br na escala nacional à Desenvix Energias Renováveis S.A. (Desenvix). Ao mesmo tempo, Moody’s atribuiu um rating (P) B1 na escala global e Baa1.br na escala nacional a BRL 100 milhões em debêntures seniores amortizáveis, sem garantia de ativos reais e com vencimento em quatro anos, a serem emitidas pela Desenvix no mercado local. Esta é a primeira vez que Moody’s atribui ratings à Desenvix. A perspectiva é estável para todos os ratings. Maiores informações sobre o rating e a metodologia aplicada poderão ser encontradas no website [www.moody.com](http://www.moody.com)

**2.3. Ratificação dos termos da prestação de garantias ao China Development Bank com relação às obrigações a serem contraídas pela Energen - Energias Renováveis S.A. para a obtenção de mútuo no valor de US\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares norte americanos).**

**2.3.1.** Autorizar o Diretor Presidente da Companhia, o Sr. **José Antunes Sobrinho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.275.592-4 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.512.289-87, residente e domiciliado no Estado de Santa Catarina, Cidade de Florianópolis, com endereço comercial na Rua Tenente Silveira, nº 94, 7º andar, CEP 88.010-300; e o Diretor Financeiro da Companhia, o Sr. Jan Erik Felle, noruegueses, casado, contabilista, portador da Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº V837431-N, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.852.577-77, residente e domiciliado no Estado de Santa Catarina, Cidade de Florianópolis, com endereço comercial na Rua Rua Tenente Silveira, nº 94, 7º andar, CEP 88.010-300, a representarem a Companhia, em conjunto, em qualquer ato ou contrato relativo ao “*Facility Agreement*” a ser celebrado entre a Energen - Energias Renováveis S.A., sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.207.876/0001-15, com sede no Estado de São Paulo, Cidade de Barueri, Alameda Araguaia, nº 3.571, conjunto 2023, Centro Empresarial Tamboré, CEP 06.455-000 (“**Energen**”) e a China Development Bank Corporation, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Popular da China, com sede na Cidade de Beijing, Distrito de Xicheng, 29 Fuchengmenwai Street (“**CDB**”), por meio do qual esta concederá à Energen um mútuo no valor de US\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares norte americanos) (“**Contrato de Empréstimo**”), com poderes, inclusive, para:

**2.3.1.1.** representarem a Companhia, na qualidade de acionista da Energen e alienante fiduciária, na negociação e celebração do “*Share Fiduciary Assignment Agreement*” com a CDB, na qualidade de mutuante e credora fiduciária, Energen, na qualidade de mutuária e interveniente-anuente, e Água Quente Participações Ltda., sociedade limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.328.367/0001-40, com sede no Estado de Sergipe, Cidade de Aracajú, Rua José Sotero, nº 86, bairro 13 de julho, CEP 49.020-110, na qualidade de acionista da Energen e alienante fiduciária, por meio do qual a Companhia alienará fiduciariamente à CDB, como garantia das obrigações assumidas pela Energen no Contrato de Empréstimo, (i) todas as ações de emissão da Energen que sejam ou venham a ser de titularidade da Sociedade, (ii) todos os direitos econômicos decorrentes dessas ações, (iii) todos os direitos de subscrição de novas ações, (iv) todos os direitos de votos relacionados a essas ações e/ou todos e quaisquer direitos, vantagens ou prerrogativas relacionados ou decorrentes dessas ações (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**”);

**2.3.1.2.** representarem a Companhia, na qualidade de garantidora da Energen, na negociação e celebração do “*Guarantee in relation to the Obligations of Energen Energias Renováveis S.A.*” com a CDB (“**Contrato de Garantia**”);

**2.3.1.3.** representarem a Companhia, na qualidade de acionista da Energen, nas discussões e deliberações de assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias da Energen que incluam temas relacionados ao Contrato de Empréstimo, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e ao Contrato de Garantia; e

**2.3.1.4.** praticarem quaisquer atos e assinarem quaisquer documentos em nome da Companhia que sejam necessários em virtude do Contrato de Empréstimo, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e do Contrato de Garantia.

**2.3.2.** Autorizar o Diretor Presidente, o Sr. **José Antunes Sobrinho**, acima qualificado; e o Diretor Financeiro, o Sr. Jan Erik Felle, acima qualificado, a outorgarem conjuntamente procuração, em nome da Companhia, à CDB, nos termos da cláusula 7.2 e do anexo IV do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

**- ANEXO I -****INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL E ADMINISTRAÇÃO INCLUÍDAS NOS ITENS 12.6 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, CONFORME INSTRUÇÃO CVM Nº 480/2009.****CANDIDATOS INDICADOS PELOS ACIONISTAS CONTROLADORES****12.6 Administradores e membros do conselho fiscal:****12.6.1 Membros da Diretoria**

Não aplicável. A Diretoria foi eleita e tomou posse no dia 08 de março de 2012.

**12.6.2 Membros do Conselho de Administração**

a) Nome	b) Idade	c) Profissão	d) CPF / Passaporte	e) Cargo	f) Data possível de eleição	g) Data possível da posse	h) Prazo do Mandato	i) Outros cargos exercidos	j) Eleito pelo Controlador
Tor Inge Stokke	57	Contador	25967127	Conselheiro efetivo	19.10.12	19.10.12	Até a AGO de 2014 (aprovação das contas de 2013)	Nenhum	Sim
Viggo Mossing	57	Engenheiro	28803685	Conselheiro suplente	19.10.12	19.10.12	Até a AGO de 2014 (aprovação das contas de 2013)	Nenhum	Sim
Kjetil Landmark	51	Advogado	20824349	Conselheiro suplente	19.10.12	19.10.12	Até a AGO de 2014 (aprovação das contas de 2013)	Nenhum	Sim

Os demais membros do Conselho de Administração foram eleitos e tomaram posse no dia 08 de março de 2012 e no dia 26 de abril de 2012.

**12.6.3 Membros do Conselho Fiscal**

Não aplicável. O Conselho Fiscal foi eleito e tomou posse no dia 08 de março de 2012 e no dia 26 de abril de 2012.

**12.7 Membros dos comitês estatutários, comitês de auditoria, comitês de risco, comitês financeiro e comitê de remuneração:**

Não aplicável. Os membros dos Comitês foram eleitos no dia 08 de março de 2012 e no dia 03 de maio de 2012.

**12.8 Com relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal, fornecer:**

**a) Currículos dos administradores e membros do conselho fiscal:**

**Tor Inge Stokke** - O Sr. Tor tem mestrado em negócios e finanças pela Universidade de Lund e Especialização em Negócios pela Escola de Administração de Empresas e Economia da Noruega. Atual CFO da SN Power, Tor possui mais de 15 anos de experiência nessa posição em grandes empresas norueguesas e internacionais, incluindo ExClay International, Raufoss ASA e Posten Norway BA. Também trabalhou como consultor e possui extensa experiência em estratégia e desenvolvimento de negócios, incluindo fusões e aquisições e gestão da mudança de processos. Na Companhia, atuou como membro suplente do Conselho de Administração, tendo sido sua eleição realizada em 08 de março de 2012.

**Viggo Mossing** - É graduado em engenharia elétrica e administração de negócios pela BI Norwegian Business School. O Sr. Viggo possui grande experiência no setor hidrelétrico tendo atuado, entre os anos de 1997 e 2008, como Presidente Diretor de Produção da Akershus Kraft, Glomma & Lagen Kraftproduksjon, Halden Kraftproduksjon, Skien Kraftproduksjon e Ovre Hallingdal Kraftproduksjon. Também atuou como Diretor de Planta Hidrelétrica na Sima Hydropower plant. Atualmente ocupa o cargo de Vice Presidente de Produção e Mercado da SN Power Group na Noruega.

**Kjetil Landmark** - É graduado em direito pela University of Oslo, concluído em 1986. Desde sua graduação, atua como Conselheiro Geral e Legal de diversas empresas internacionais do ramo energia, óleo e gás. Entre 1986 e 1988 atuou como Conselheiro do Ministério de Finanças da Noruega. Entre 1989 e 1996 atuou como Advogado em diversos Escritórios de Advocacia entre eles Thommessen Krefting Greve Lund (TKGL) em Oslo e Londres, Kværner Group em Oslo e Londres, Bugge Arentz-Hansen & Rasmussen (BAHR). Desde outubro de 2006 atua na STX Europe ASA/Group, tendo atuado como Conselheiro Geral e atualmente como membro Executivo da Diretoria.

**b) Condenações judiciais e administrativas (inclusive criminais) envolvendo os administradores e membros do conselho fiscal:**

Nossos Conselheiros e Diretores não sofreram qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processos administrativos sancionadores perante a CVM; e (iii) transitada em julgado, perante quaisquer outros órgãos jurisdicionais administrativos e judiciais, suspendendo-os ou inabilitando-os para a prática de atividades profissionais, comerciais ou atos de gestão e administração de sociedades.

**12.9 Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:**

**a) Administradores do emissor**

Não aplicável.

**b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**

Não aplicável.

**c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**

Não aplicável.

**d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Não aplicável.

**12.10 Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviços ou controles mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:**

**a) Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor**

Não aplicável.

**b) Controlador direto ou indireto do emissor**

Não aplicável.

**c) Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não aplicável.